MARABA

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Contrato Administrativo Nº 212/2018/SEASP/PMM

CONTRATO N^{o} 212/2018/SEASP **PARA** Α REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES OUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA SOCIAL** \mathbf{E} O **CENTRO** DE INTEGRAÇÃO ESCOLA - CIEE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, devidamente inscrito no CNPJ/MF -Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 15.110.906/0001-36, com sede administrativa à Travessa Ubá, Quadra 04, Lote 02, Agrópolis do INCRA – Bairro Amapá/ Marabá – PA, devidamente representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra Nadjalúcia Oliveira Lima, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 31330511073710 SSP/GO e CPF/MF Nº 141.222.002-53, residente e domiciliada nesta cidade no endereço Rua Miguel David, nº 1199 – Bairro Novo Horizonte, doravante denominada CONTRATANTE de outro lado à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0106-22, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Marabá/PA, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo seu Gerente Regional Norte, Srº Sérgio Alencar da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856 - SSP/AM e CPF/MF n°. 291.065.592-04, sito à Folha 32, Qd 19 Lote especial, CEP: 68.508-180, Bairro Nova Marabá, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda CONFORME LEI Nº 17.761 DE 20 DE JANEIRO DE 2017 E LEI 17.767 DE 14 DE MARÇO DE 2017 - PMM, celebram entre si este CONTRATO, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

1.1- O objeto do Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AUXILIAREM NOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE MARABÁ., de acordo com os Anexos ao contrato original.

1.2 - Este Aditivo está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 4753/2018-PMM, Contrato Administrativo Nº 212/2018/SEASP/PMM, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2018-CEL/PMM

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO ADITIVO

2.1 – Objeto 1 - Tem por objetivo ACRESCENTAR **PRAZO** de prorrogação por mais 8 (oito) meses, e **QUALITATIVO** com percentual de 22,245763% (vinte e dois virgula vinte quatro cinquenta sete sessenta três por cento) equivalente a **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais) do valor total do contrato.

Contrato Original = **R\$ 37.760,00 (trinta e sete mil setecentos e sessenta reais);** 1° Aditivo = **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);** Valor total acumulado = **R\$ 46.160,00 (quarenta e seis e cento e sessenta reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICÍPAL DE MARABÁ DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765 Fone (94) 3322-2243, Ramal 28, Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas

- 3.1 QUANTIDADE O amparo legal do presente Termo e o Art. 65, da Lei 8.666/93, alíneas "a" e "b" e alterações.
- 3.2 PRAZO A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, §1° da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 3.3 §2° Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
- 4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas no Contrato Administrativo **Nº 212/2018/SEASP/PMM** não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

- 5.1 Para dirimir todas as questões do presente Contrato será competente o Foro da Comarca do Município de Marabá.
- E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza efeitos jurídicos.

Marabá/PA, 02 de janeiro e 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nadjalúcia Oliveira Lima Secretária Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESCOLA - CIEE

CNPJ: nº 61.600.839/0001-55 Sérgio Alencar da Silva Contratada

Testemunhas		
1	2	